O. O. nº 81 — 13/06/65 Lei nº 7/65.

Sumula - Autoriza o Poder Executivo a vender uma balança de ferro

A Câmara Municipal de Campo Novo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vender uma balança de ferro, modêlo basculante, sôbre rodas, adquirida para o Serviço de Limpeza Pública.

Art. 2º) - O preço da venda será a fixta e não poderá ser inferior a aquêle da aquisição, para o que se dispensa a concorrência pública.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 1.965.—

Wilton Dias Pereira.
Prefeito Municipal.